



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 10.2.5.** Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 10.2.6.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- 10.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.8.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 10.2.9.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
- 10.2.11.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 10.2.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.2.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 10.2.15.** Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- 10.2.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10.2.17. Executar os serviços de acordo com as disposições deste instrumento, responsabilizando-se, inclusive pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecimento de suprimentos, materiais, etc, na conformidade do documento.

10.2.18. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de todo o ferramental, mão de obra, materiais diversos e de acabamento, e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário ao perfeito e completo funcionamento.

10.2.19. Responsabilizar-se também pela substituição e/ou manutenção de qualquer equipamento defeituoso, deverá ser realizado in-loco, por profissionais capacitados e munidos de peças, equipamentos e ferramentas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos descritos neste instrumento.

10.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo da impossibilidade de funcionamento do equipamento por defeitos ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos itens estipulados no contrato.

10.3.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários, para cumprimento das obrigações preestabelecidas neste instrumento;

10.3.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 P/ CONTRATANTE

PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
 P/ CONTRATADA

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
 MATRÍCULA Nº 875877
 P/ GESTOR DO CONTRATO

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS
 MATRÍCULA Nº 875946
 P/ FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF Nº

2. _____
 CPF Nº

Printpage.pdfCódigo do documento: 6FD2-GZZE-QXT3-3JK2

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/6FD2-GZZE-QXT3-3JK2>

Ou digite o código: 6FD2-GZZE-QXT3-3JK2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



Digital

THYAGO FARIAS NOGUEIRA

m*****de@hotmail.com



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

Eletrônica

MILENA BARBOSA DOS SANTOS

m*****16@gmail.com

Representante Legal

MILENA B. D. SANTOS

Registro de Eventos

06/02/2023 17:17

THYAGO FARIAS NOGUEIRA

Documento: CPF - 060.***.***-22.

Email: m*****de@hotmail.com.

07/02/2023 18:53

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25.

09/02/2023 10:23

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 206.42.50.25.

10/02/2023 09:00

MILENA BARBOSA DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 039.***.***-**.

Data Nascimento: 16/07/1981. Email: m*****16@gmail.com. IP: 177.173.237.107.

Hash do documento original: 12fe86312daffa6f0651c23a5ce32e43

Hash do documento assinado: a7423b1de5ef1345e48bcc2b18530a9d
